FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SIGA ENERGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 42.793.689/0001-07

FATO RELEVANTE

O **BANCO DAYCOVAL S.A**., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador ("Administradora") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SIGA ENERGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.793.689/0001-07 ("Fundo"), vem, em complemento aos Fatos Relevantes divulgados em 27 de março de 2026, 23 de abril de 2026, 13 de maio de 2026, 29 de maio de 2026, 08 de junho de 2026, 19 de junho de 2026, 06 de julho de 2026 e 30 de setembro de 2026 ("Fatos Relevantes"), nos termos do item 11.2 da parte geral do Regulamento do Fundo ("Regulamento") e da regulamentação aplicável, comunicar aos Cotistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Em complemento aos Fatos Relevantes anteriormente divulgados, e ainda em decorrência do pedido de recuperação judicial da Cedente, a Administradora informa que o Fundo sofreu impacto negativo correspondente a aproximadamente 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido apurado na cota de abertura de 03 de novembro de 2026, em razão da remarcação dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, conforme a metodologia de provisão para devedores duvidosos ("PDD") adotada pela Administradora.

A Administradora informa que segue acompanhando os desdobramentos com atenção e cautela e poderá, conforme a evolução do caso e a metodologia de PDD aplicável, reavaliar a precificação dos Direitos Creditórios, tanto de forma negativa quanto positiva.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Os termos iniciados em letras maiúsculas utilizados neste Fato Relevante e não aqui definidos terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 04 de novembro de 2026

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador